



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PCA: (X) SIM () NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE	
Secretaria Demandante: Secretaria de Finanças e Orçamento	
Secretário: Valdirley Nunes	
E-mail (institucional): compras@sinop.mt.leg.br	Telefone (Institucional): 66.3517-2805

2 - OBJETO
2.1. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAISAGISMO”, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT.
2.2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN.	QT D	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	18732	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, NA ÁREA APROXIMADA DE 2.721,26 M², conforme as necessidades da Câmara Municipal de Sinop, consistindo em: CORTE DE GRAMA e acabamentos, incluindo rastelação de folhas, retirada de ervas daninhas, lixo e remoção dos resíduos, com seu devido descarte, a serem realizados de forma Mensal; LIMPEZA DIÁRIA DAS FOLHAS E GALHOS, ou sob demanda dos prepostos da Câmara Municipal de Sinop, com os equipamentos fornecidos pelo prestador; PODA DE 28 (VINTE E OITO) ÁRVORES, das espécies Oiti e Sibipiruna, sendo 26 de médio porte e 02 de grande porte, com os equipamentos fornecidos pelo prestador, incluindo limpeza do local e remoção dos galhos em local apropriado, conforme as normas ambientais do Município; PODA DE 06 (SEIS) ÁRVORES, da espécie Oiti, de pequeno porte, com os equipamentos fornecidos pelo prestador, incluindo limpeza do local e remoção dos galhos em local apropriado, conforme as normas ambientais do Município; PODA DAS PLANTAS DA ESPÉCIE CLUZIAS VERDES, incluindo reposição, limpeza e remoção dos galhos em local apropriado, conforme as normas ambientais do Município; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES necessárias à irrigação durante o período de seca, devendo ser retiradas no período chuvoso, incluindo manutenção preventiva e corretiva, de modo a evitar o desperdício de água em locais desnecessários, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários para todo o jardim, conforme composição de preços da Tabela SINAPI; REPOSIÇÃO DE PEDRAS PARA JARDIM DO TIPO SEIXO CREME ECOLÓGICO OU ROLADO, quando necessária, para vasos e áreas ajardinadas, conforme composição de preços da Tabela SINAPI; SERVIÇOS DE PAISAGISMO, na área aproximada de 2.721,26 M², consistindo no fornecimento de insumos necessários, incluindo adubação, pulverização preventiva e corretiva contra pragas,	MÊS	12	R\$ 14.075,60	R\$ 168.907,20



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

		escarificação e aeração do solo e demais produtos necessários; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO , incluindo a reposição de terra preta para jardim e plantas, quando necessária, a ser realizada por trimestre, conforme composição de preços da Tabela SINAPI.				
--	--	---	--	--	--	--

Valor total: R\$ 168.907,20 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e sete reais e vinte centavos).

2.3. Metodologias de levantamento de estimativa de quantidades (contratos anteriores, por exemplo):

2.3.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em levantamento físico e documental das áreas verdes e paisagísticas existentes nas dependências da Câmara Municipal de Sinop, abrangendo área aproximada de 2.721,26 m². Para o dimensionamento, foram identificadas e registradas as características da vegetação existente, incluindo espécies, quantidade e porte das árvores e demais elementos paisagísticos, bem como as particularidades de cada área a ser mantida.

2.3.2. Também foram consideradas, de forma individualizada, as atividades necessárias à conservação das áreas, suas respectivas periodicidades e características operacionais, incluindo corte de grama, limpeza, poda, manutenção da irrigação, reposição de materiais, adubação, controle de pragas e demais serviços de manutenção paisagística. O dimensionamento da mão de obra resultou na necessidade de 02 (dois) profissionais destinados à execução diária dos serviços, de modo a assegurar capacidade operacional suficiente para o atendimento contínuo e adequado das atividades previstas, considerando a extensão das áreas, o volume dos serviços, a diversidade das tarefas e as condições de segurança envolvidas na execução.

2.4. Áreas Verdes e Plantas Existentes no Poder Legislativo, conforme fotos abaixo:



Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630

Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao02@sinop.mt.leg.br Página 2 de 45



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

TIPO	LOCAL	QTD	SERVIÇO
ÁRVORES ESPÉCIE OITI 	JARDIM LATERAL DA RUA DAS ALAMANDAS	04	PODA
PLANTAS ESPÉCIE CLUZIA 	JARDIM LATERAL DA RUA DAS ALAMANDAS	-	PODA
ÁRVORE ESPÉCIE NATIVA SIBIPIRUNA PORTE GRANDE E MÉDIO. 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	02	PODA
PALMEIRAS ESPÉCIE CICA, TAMANHO PEQUENO E MÉDIO 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	10	MANUTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PEDRA SEIXO CREME ECOLÓGICO 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	-	MANUTENÇÃO
FLORES ESPÉCIE ROSA DO DESERTO TAMANHO MÉDIO 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	12	MANUTENÇÃO
PALMEIRAS ESPÉCIE FÊNIX TAMANHO PEQUENO 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	08	MANUTENÇÃO
PALMEIRAS ESPÉCIE FÊNIX TAMANHO MÉDIO 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	04	MANUTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PALMEIRAS ESPÉCIE REAL TAMANHO GRANDE E MÉDIO 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	13	MANUTENÇÃO
CANTEIRO DE PLANTAS ESPÉCIE CLUZIA 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	-	PODA
PLANTA ESPÉCIE DIANELLA TASMÂNICA 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	-	MANUTENÇÃO
PLANTAS ESPÉCIE PATA DE ELEFANTE 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	06	MANUTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PLANTAS ESPÉCIE OITI 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	02	MANUTENÇÃO/ PODA
ÁRVORE ESPÉCIE NATIVA SIBIPIRUNA PORTE MÉDIO 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	01	PODA
CANTEIRO DE PLANTAS ESPÉCIE DIANELLA TASMÂNICA E CLUZIA 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	-	MANUTENÇÃO/ PODA
PALMEIRAS ESPÉCIE ARECA DE LOCUBA TAMANHO MÉDIO E PEQUENA. 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	07	MANUTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PALMEIRA ESPÉCIE CASCATA 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	01	MANUTENÇÃO
CANTEIRO DE PLANTAS ESPÉCIE CLUZIA EM TORNO DE TODA PAREDE DO PLENÁRIO 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	-	PODA
PALMEIRAS ESPÉCIE REAL TAMANHO MÉDIO E PEQUENA 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	02	MANUTENÇÃO
ÁRVORE ESPÉCIE OITI TAMANHO MEDIANO 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	02	PODA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ÁRVORES ESPÉCIE SIBIPIRUNA PORTE GRANDE 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	02	PODA
ÁRVORES ESPÉCIE OITI TAMANHO MEDIANO 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	02	PODA
PALMEIRA ESPÉCIE ARECA DE LOCUBA 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	01	MANUTENÇÃO
ÁRVORE ESPÉCIE IPÊ. 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	01	MANUTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ÁRVORES ESPÉCIE OITI. 	JARDIM DO ESTACIONAMEN TO RUA DAS GRAVIOLAS.	10	MANUTENÇÃO/ PODA
ÁRVORE ESPÉCIE PATA-DE-VACA 	JARDIM DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS	01	MANUTENÇÃO/ PODA
PALMEIRA ESPÉCIE CASCATA 	JARDIM DO ESTACIONAMEN TO RUA DAS GRAVIOLAS.	01	MANUTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PALMEIRAS ESPÉCIE ARECA DE LOCUBA 	JARDIM DO ESTACIONAMENTO RUA DAS GRAVIOLAS.	05	MANUTENÇÃO
ÁRVORE ESPÉCIE IPÊ. 	JARDIM DO ESTACIONAMENTO RUA DAS GRAVIOLAS.	01	MANUTENÇÃO/ PODA
PALMEIRAS ESPÉCIE FÊNIX PORTE MÉDIO 	JARDIM DO ESTACIONAMENTO RUA DAS CASTANHEIRAS.	08	MANUTENÇÃO/ PODA
ÁRVORES ESPÉCIE OITI 	JARDIM DO ESTACIONAMENTO RUA DAS CASTANHEIRAS.	08	MANUTENÇÃO/ PODA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PALMEIRAS ESPÉCIE ARECA DE LOCUBA E METROS 	JARDIM INTERNO – AO LADO NO PLENÁRIO	04	MANUTENÇÃO/ PODA
12 - VASOS REDONDOS DE FIBRA PEQUENO (MODELO DE BACIA) MEDINDO 52.5 X 52.5 CADA UM POSSUEM UMA ROSA ESPÉCIE DESERTO PLANTADA. 02 - VASOS QUADRADOS DE FIBRA MEDINDO 47X53 CADA UM POSSUI UMA ROSA ESPÉCIE DESERTO PLANTADA; 	JARDIM INTERNO – AO LADO NO PLENÁRIO	14	MANUTENÇÃO
02 (DOIS) VASOS QUADRADO DE FIBRA MEDINDO 47X53, CADA UM POSSUI UM ROSA ESPÉCIE DESERTO PLANTADA. 02 (DOIS) VASOS REDONDOS DE FIBRA GRANDE (MODELO DE BACIA) MEDINDO 70X70 CADA UM POSSUI UMA ROSA ESPÉCIE DO DESERTO PLANTADA; 07 (SETE) VASOS REDONDOS DE FIBRA PEQUENO (MODELO DE BACIA) MEDINDO 52.5 X 52.5 CADA UM POSSUI UMA ROSA ESPÉCIE DESERTO PLANTADA; 	JARDIM INTERNO – AO LADO DA SALA DO PRESIDENTE	11	MANUTENÇÃO/ PODA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

FLOREIRA QUADRADA DE MADEIRA MEDINDO 63X91 	JARDIM INTERNO – AO LADO DA SALA DO PRESIDENTE	01	MANUTENÇÃO
PLANTAS AO CHÃO DE CAPIM CIDREIRA 	JARDIM INTERNO – AO LADO DA SALA DO PRESIDENTE	04	MANUTENÇÃO
PALMEIRAS ESPÉCIE ARECA DE LOCUBA E METROS 	JARDIM INTERNO – AO LADO DA SALA DO PRESIDENTE	04	MANUTENÇÃO/ PODA
04 (QUATRO) VASOS REDONDOS DE FIBRA GRANDE (MODELO DE BACIA) MEDINDO 70X70 CADA UM POSSUI UMA ROSA DO DESERTO PLANTADA; 08 (OITO) VASOS REDONDOS DE FIBRA PEQUENO (MODELO DE BACIA) MEDINDO 52.5X52.5 CADA UM POSSUI UMA ROSA DO DESERTO PLANTADA; 	JARDIM INTERNO – AO LADO DA SALA DO 1º SECRETÁRIO	12	MANUTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PÉS DE PALMEIRAS ESPÉCIE ARECA DE LOCUBA E METROS. 	JARDIM INTERNO – AO LADO DA SALA DO 1º SECRETÁRIO	04	MANUTENÇÃO
FLOREIRA DE MADEIRA MEDINDO 63X91; COM DUAS MUDAS DE FLOR DO DESERTO. 	JARDIM INTERNO – AO LADO DA SALA DO 1º SECRETÁRIO	02	MANUTENÇÃO
MUDAS PLANTAS AO CHÃO DE CAPIM CIDREIRA 	JARDIM INTERNO – AO LADO DA SALA DO 1º SECRETÁRIO	05	MANUTENÇÃO
PALMEIRA ESPÉCIE CICA 	JARDIM INTERNO – AO LADO DA SALA DO 1º SECRETÁRIO	01	MANUTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

MUDAS DE CAPIM CIDREIRA 	JARDIM INTERNO - AO LADO DA CAIXA D'ÁGUA	23	MANUTENÇÃO
MUDAS DE CAPIM CIDREIRA 	JARDIM INTERNO - AO LADO SALAS GABINETES	27	MANUTENÇÃO
PÉ DE BOLDO TAMANHO MÉDIO. 	JARDIM INTERNO - ESTACIONAMEN TO	01	MANUTENÇÃO
VASO COM MUDAS DE BABOSA 	JARDIM INTERNO - ESTACIONAMEN TO	01	MANUTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PLANTA ESPÉCIE ESPADA DE SÃO JORGE	JARDIM INTERNO - ESTACIONAMEN TO	01	MANUTENÇÃO
			

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A manutenção das áreas verdes e dos espaços paisagísticos da Câmara Municipal de Sinop constitui necessidade contínua para assegurar a adequada conservação das instalações e do patrimônio público, bem como proporcionar ambientes organizados, limpos e apropriados para servidores, vereadores e cidadãos. A existência de aproximadamente 2.721,26 m² de áreas ajardinadas, somada à necessidade de cuidados permanentes com gramados, árvores, plantas e sistemas de irrigação, exige a realização regular de atividades de jardinagem e paisagismo, de modo a evitar a deterioração desses espaços e preservar suas condições de uso, segurança e apresentação.

3.2. A natureza recorrente da demanda decorre da necessidade de manutenção periódica dos jardins e áreas verdes, envolvendo serviços de corte de grama, limpeza, poda de árvores e plantas, irrigação, adubação, controle de pragas, reposição de terra e pedras, entre outros cuidados necessários à preservação da vegetação. Considerando a extensão das áreas atendidas, a frequência e a diversidade dos serviços, a possibilidade de execução simultânea de atividades e as condições de segurança envolvidas, mostra-se necessária a disponibilização diária de 02 (dois) profissionais, de forma a assegurar capacidade operacional suficiente para o atendimento contínuo e adequado das demandas previstas.

3.3. A ausência de manutenção adequada, bem como a insuficiência de mão de obra para sua execução, poderá ocasionar crescimento excessivo da vegetação, acúmulo de folhas e galhos, comprometimento dos gramados e jardins, proliferação de pragas e deterioração das condições paisagísticas das áreas atendidas. Além dos impactos na conservação e na apresentação das instalações públicas, a falta de manutenção preventiva pode resultar na necessidade de intervenções corretivas de maior proporção e custo, comprometer a utilização adequada dos espaços e ampliar riscos relacionados à



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

limpeza, à segurança e à conservação do patrimônio.

3.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a regularidade da manutenção das áreas verdes e paisagísticas da Câmara Municipal de Sinop. A disponibilização diária de 02 (dois) profissionais proporciona melhores condições para a execução das atividades previstas, inclusive daquelas que demandem atuação conjunta, maior capacidade operacional ou cuidados específicos de segurança, contribuindo para a adequada conservação da vegetação, das instalações e do patrimônio público, bem como para a manutenção de ambientes compatíveis com o desenvolvimento das atividades institucionais.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de jardinagem, manutenção preventiva e corretiva de paisagismo, mediante equipe composta por 02 (dois) profissionais destinados à execução diária dos serviços, devidamente capacitados para o desempenho das atividades previstas. Os serviços abrangerão aproximadamente 2.721,26 m² de áreas verdes e paisagísticas da Câmara Municipal de Sinop.

4.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento, pela contratada, de todos os materiais, insumos, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs e demais recursos necessários à execução dos serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada sua disponibilização, manutenção e reposição, ficando vedada a utilização de equipamentos, ferramentas ou materiais pertencentes à Câmara Municipal de Sinop.

4.3. A solução compreenderá a execução contínua e planejada dos serviços de jardinagem e paisagismo, considerando as características, extensão e composição das áreas verdes existentes, bem como a quantidade e as espécies de vegetação identificadas. Os serviços deverão ser realizados conforme as periodicidades estabelecidas pela Administração e sempre que houver necessidade de intervenção, de modo a manter os jardins, gramados, árvores, plantas ornamentais, canteiros e demais espaços paisagísticos em adequadas condições de conservação, limpeza, organização e apresentação.

4.4. Os serviços de jardinagem compreenderão a manutenção e conservação geral dos gramados e áreas verdes, incluindo cortes e acabamentos, recortes junto a passeios e canteiros, retirada de ervas daninhas, limpeza e retirada de folhas, flores, galhos secos e demais resíduos, bem como coleta, recolhimento e remoção dos materiais resultantes da execução dos serviços. A limpeza das áreas po-



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

derá ocorrer diariamente ou sob demanda dos prepostos da Câmara Municipal, enquanto o corte da grama deverá ser realizado de forma mensal, observadas as características e necessidades das áreas atendidas.

4.5. A solução contemplará ainda o replantio de grama nos pontos que apresentarem falhas, a retirada de terra e demais resíduos eventualmente deixados sobre gramados, jardins, calçadas e passeios durante a execução dos serviços, bem como a reposição de terra preta para jardins e plantas, quando necessária. Também compreenderá o afofamento do solo em vasos e canteiros, a realização de adubação orgânica e, quando tecnicamente necessária, a utilização de adubação química, além da reformulação de canteiros de flores e folhagens, cultivo e expansão de mudas e demais atividades necessárias à manutenção e ao desenvolvimento das áreas ajardinadas.

4.6. Os serviços compreenderão a poda das árvores existentes nas dependências da Câmara Municipal, incluindo 28 (vinte e oito) árvores das espécies Oiti e Sibipiruna, sendo 26 de médio porte e 02 de grande porte, com periodicidade mínima de 03 (três) vezes ao ano, além da poda de 06 (seis) árvores da espécie Oiti, de pequeno porte. Os serviços deverão incluir a limpeza do local, corte e recolhimento dos galhos condenados ou caídos e sua remoção para local apropriado, observada a legislação ambiental aplicável. Também será realizada a poda das plantas da espécie Cluzias verdes, incluindo sua reposição quando necessária.

4.7. A solução compreenderá a execução de serviços relacionados à irrigação das áreas verdes, incluindo a instalação e desinstalação de mangueiras e conexões necessárias durante o período de seca, sua retirada no período chuvoso e a realização de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e demais recursos necessários. As intervenções deverão buscar o uso adequado da água e evitar desperdícios decorrentes de irrigação em locais desnecessários.

4.8. Também será contemplada a reposição ou troca de pedras para jardim, do tipo seixo creme ecológico ou rolado, quando necessária para vasos, canteiros e demais áreas ajardinadas, bem como o fornecimento dos demais materiais e insumos necessários à conservação do paisagismo. Os serviços que demandarem composição específica de custos deverão observar a Tabela SINAPI, conforme definido nos documentos da contratação.

4.9. Os serviços de paisagismo compreenderão o fornecimento e aplicação dos insumos necessários à manutenção da vegetação e do solo, incluindo adubação, pulverização preventiva e corretiva para controle de pragas e doenças, escarificação e aeração do solo e demais produtos necessários, observadas as orientações técnicas e a legislação aplicável. Esses serviços deverão ser realizados confor-



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

me planejamento estabelecido pela Administração.

4.10. A contratada deverá realizar o controle, prevenção e combate a pragas e doenças que possam afetar as diferentes espécies vegetais existentes, utilizando produtos e métodos adequados às características de cada espécie e observando as condições de segurança para os funcionários, usuários das instalações, vegetação e meio ambiente.

4.11. Os colaboradores deverão estar devidamente treinados e capacitados para o desempenho de suas funções, incluindo o correto manuseio, operação e utilização de máquinas, ferramentas, equipamentos, produtos e demais recursos empregados na execução dos serviços. A contratada será responsável por promover os treinamentos necessários e assegurar que os profissionais estejam aptos a realizar as atividades de forma segura e adequada.

4.12. A contratada deverá fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs e demais materiais e dispositivos de segurança necessários a cada atividade, em quantidade suficiente e em condições adequadas de uso, observando a legislação de saúde e segurança do trabalho aplicável.

4.13. Os resíduos resultantes da execução dos serviços, incluindo folhas, galhos, restos de poda, aparas de grama, ervas daninhas, terra e demais resíduos orgânicos, deverão ser coletados, recolhidos, removidos, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a adoção das providências necessárias para sua destinação final.

4.14. A execução dos serviços deverá ocorrer de maneira a não comprometer o funcionamento da Câmara Municipal, podendo ser realizada em horários variados, conforme a necessidade da Administração, desde que não interfira no expediente, nas atividades administrativas, nas sessões legislativas ou na circulação de servidores, vereadores e cidadãos.

4.15. A solução deverá assegurar a continuidade e regularidade da manutenção das áreas verdes e paisagísticas durante toda a vigência contratual, abrangendo os serviços periódicos, preventivos, corretivos e aqueles realizados sob demanda, de modo a preservar a qualidade e as condições adequadas de conservação dos espaços. Os quantitativos, frequências e demais características dos serviços deverão observar o levantamento realizado pela Administração e os parâmetros definidos no Termo de Referência, incluindo as composições de preços aplicáveis conforme a Tabela SINAPI.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

5.1. A contratada deverá dispor de equipe mínima composta por 02 (dois) profissionais, devidamente capacitados e com experiência compatível com a execução dos serviços de jardinagem, manuten-



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ção de áreas verdes e paisagismo, os quais deverão atuar diariamente na execução dos serviços, durante toda a vigência contratual, observadas as atividades, periodicidades e condições estabelecidas para a contratação.

5.2. A licitante deverá demonstrar que possui objeto social e atividade econômica compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos constitutivos e do comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, considerando-se pertinente o CNAE 8130-3/00 – Atividades paisagísticas, admitida sua indicação como atividade principal ou secundária, desde que compatível com o objeto social e com os serviços a serem executados.

5.3. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional para a execução de serviços de características compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior em serviços de jardinagem, manutenção de áreas verdes, paisagismo ou atividades de natureza e complexidade semelhantes às parcelas relevantes da contratação.

5.4. A contratada deverá dispor de espaço físico adequado para armazenamento dos materiais, insumos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos utilizados na execução dos serviços, podendo ser sede própria, filial ou imóvel regularmente locado, mediante comprovação quando solicitada pela Administração. O espaço deverá possuir condições compatíveis com a natureza dos materiais armazenados e permitir sua adequada guarda, conservação, organização e controle.

5.5. Os funcionários disponibilizados pela contratada deverão, durante a execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal, estar devidamente uniformizados e identificados, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento e a manutenção dos uniformes e da identificação funcional.

5.6. A contratada deverá fornecer, gratuitamente e em quantidade suficiente, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais materiais e dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços, de acordo com os riscos de cada atividade e com a legislação vigente, cabendo aos funcionários utilizá-los adequadamente durante a prestação dos serviços.

5.7. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento, manutenção e reposição de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, sendo vedada a utilização de equipamentos, ferramentas ou materiais pertencentes à Câmara Municipal de Sinop.

5.8. Os equipamentos e ferramentas empregados na execução deverão estar em boas condições de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

funcionamento, serem adequados às atividades e atender às normas de segurança aplicáveis.

5.9. A contratada deverá realizar a coleta, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos gerados durante a execução dos serviços, tais como folhas, galhos, restos de poda e aparas de grama, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

5.10. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, considerando a área aproximada de 2.721,26 m², a diversidade da vegetação existente e a frequência das atividades previstas.

5.11. A execução deverá ocorrer de forma contínua e regular, observando os quantitativos, frequências e periodicidades estabelecidos pela Administração, inclusive quanto às atividades realizadas sob demanda.

5.12. A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de atender às demais exigências legais aplicáveis.

5.13. Os serviços deverão observar a legislação ambiental, as normas de saúde e segurança do trabalho e demais disposições aplicáveis à atividade, especialmente, no que couber, a Lei Federal nº 9.605/1998, a Lei Complementar Municipal nº 116/2015 e as demais normas ambientais pertinentes.

5.14. A contratada deverá assegurar a continuidade da execução diária dos serviços, providenciando a substituição de qualquer dos profissionais em caso de ausência, afastamento, impedimento ou desligamento, de modo a manter, durante a execução diária, o quantitativo mínimo de 02 (dois) profissionais exigidos para a prestação dos serviços.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Sinop, de forma contínua, observadas as atividades, frequências, prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo exclusivamente à CONTRATADA organizar os dias, horários e a distribuição das tarefas entre seus profissionais, respeitadas as condições de acesso às instalações e a necessidade de não prejudicar o funcionamento administrativo e legislativo da CONTRATANTE.

6.1.1. Os serviços realizados nas áreas verdes externas poderão ser executados em quaisquer dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em horários definidos pela CONTRATADA, desde que não comprometam a segurança das instalações, a realização de sessões legislativas, reuniões, eventos institucionais ou demais atividades da Câmara Municipal.

6.1.2. Quando a execução dos serviços externos ocorrer fora do expediente administrativo e exigir o



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

desligamento, a desativação temporária ou qualquer intervenção no sistema de alarme e segurança das instalações, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização ou ao setor responsável os dias, horários previstos e a duração estimada das atividades, com antecedência suficiente para que a Administração providencie as medidas necessárias à liberação e à segurança do local.

6.1.3. Os serviços de jardinagem e manutenção paisagística nas áreas internas deverão ser executados preferencialmente no período vespertino, após o encerramento do expediente administrativo, quando houver condições de acesso e acompanhamento pela equipe de vigilância da Câmara Municipal, de modo a evitar interferências nas atividades administrativas e legislativas.

6.1.4. A execução dos serviços nas áreas internas em horários distintos daqueles previstos no subitem anterior dependerá de prévio alinhamento com a fiscalização contratual, observadas as condições de acesso, a disponibilidade de segurança e a programação institucional da Câmara Municipal.

6.1.5. A comunicação ou o alinhamento prévio de horários para fins de acesso, segurança patrimonial e organização institucional não caracterizará controle de jornada ou subordinação direta dos profissionais à CONTRATANTE, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a organização, supervisão e execução dos serviços contratados.

6.2. A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis, especialmente, no que couber, a Lei Federal nº 9.605/1998, a Lei Complementar Municipal nº 116/2015 e demais normas pertinentes ao manejo da vegetação e à execução dos serviços objeto da contratação.

6.3. Fica expressamente proibida a realização de poda drástica em árvores, sendo admitida apenas a poda convencional, restrita ao aparamento e à adequação de galhos, quando necessária à preservação da saúde da árvore, da segurança e da harmonia paisagística. A poda drástica, além de comprometer a vitalidade do exemplar arbóreo, caracteriza infração ambiental, passível de sanções administrativas, civis e penais, conforme previsto na legislação supracitada.

6.4. Adicionalmente, fica vedado à contratada o corte, a supressão ou a remoção de exemplares da espécie nativa Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*) no âmbito da execução dos serviços objeto desta contratação. A eventual necessidade de intervenção mais severa somente será admitida em situações excepcionais, devida e tecnicamente justificadas, acompanhadas de laudo técnico elaborado por profissional habilitado e mediante prévia autorização expressa do órgão ambiental competente.

6.5. O descumprimento das disposições ambientais previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

6.6. Os serviços que envolvam intervenções de maior impacto, incluindo poda de maior porte, alteração significativa de canteiros, aplicação de produtos específicos ou outras intervenções extraordinárias, deverão ser previamente comunicados à fiscalização e somente poderão ser executados após sua autorização, quando exigível.

6.7. ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DIÁRIA

6.7.1. Realização da irrigação das áreas verdes, gramados, jardins, canteiros, vasos e demais plantas existentes nas dependências da Câmara Municipal, observadas as necessidades hídricas de cada espécie, as condições climáticas e a conservação adequada da vegetação.

6.7.1.1. Durante o período de estiagem, a CONTRATADA deverá assegurar a verificação diária das condições de umidade e a realização da irrigação sempre que necessária, inclusive diariamente quando as condições assim exigirem, adotando medidas para evitar o ressecamento da vegetação.

6.7.2. Limpeza geral das áreas verdes, com varrição e retirada de folhas secas, flores, galhos, ervas daninhas, resíduos vegetais e demais detritos existentes nos jardins, gramados, canteiros, passeios e áreas adjacentes.

6.7.3. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento, acondicionamento, carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos vegetais gerados durante a execução dos serviços, incluindo folhas, galhos, aparas de grama, resíduos de poda, ervas daninhas e demais materiais provenientes das atividades de jardinagem e manutenção paisagística.

6.7.3.1 Os resíduos deverão ser removidos das áreas de execução após a conclusão das respectivas atividades, sendo vedado seu abandono, acúmulo indevido, descarte irregular ou disposição em locais não autorizados.

6.7.3.2. A destinação deverá observar as normas ambientais e municipais aplicáveis, cabendo à CONTRATADA apresentar, quando solicitado pela fiscalização, documentação comprobatória do encaminhamento dos resíduos ao local de destinação adequado, conforme a natureza do material e as exigências legais pertinentes.

6.7.4. Organização e limpeza das áreas após a execução das atividades diárias.

6.7.5. As atividades rotineiras de limpeza, inspeção e conservação das áreas verdes deverão ser executadas de forma contínua e regular, com frequência diária nos dias de funcionamento administrativo da Câmara Municipal, independentemente da realização dos serviços periódicos previstos nos demais itens deste Termo de Referência, de modo a assegurar a manutenção das condições ade-



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

quadas de limpeza, organização, conservação e apresentação dos espaços.

6.7.5.1. A CONTRATADA poderá organizar e antecipar a execução das atividades rotineiras em sábados, domingos, feriados ou em horários distintos do expediente administrativo, desde que sejam integralmente atendidas as obrigações de conservação, as frequências contratualmente estabelecidas e as condições de acesso e segurança previstas neste Termo de Referência.

6.7.5.2. Não será admitido o acúmulo injustificado de folhas, galhos, resíduos vegetais ou demais detritos nas áreas atendidas, devendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias para manter os espaços em condições adequadas de limpeza e apresentação, inclusive após a execução de cortes de grama, podas e demais intervenções de manutenção paisagística.

6.8. ATIVIDADES MENSAS

6.8.1. Manutenção dos gramados, incluindo corte de grama, aparo de bordas, acabamentos junto a passeios, calçadas, canteiros, árvores e demais elementos paisagísticos, com periodicidade mínima quinzenal, correspondente a, no mínimo, 02 (dois) cortes mensais, devendo a CONTRATADA realizar intervenções adicionais quando tecnicamente necessárias à manutenção das condições adequadas de conservação, uniformidade, limpeza e apresentação dos gramados, observadas as condições climáticas, o desenvolvimento da vegetação e as orientações da fiscalização contratual.

6.8.1.1. Durante os períodos de estiagem ou de crescimento reduzido da vegetação, a periodicidade dos cortes poderá ser ajustada mediante avaliação técnica da CONTRATADA e anuência da fiscalização, desde que preservadas as condições adequadas de conservação, uniformidade e apresentação dos gramados.

6.8.1.2. A necessidade de intervenções adicionais deverá ser avaliada pela CONTRATADA e comunicada à fiscalização, observados os quantitativos e limites de execução previstos no contrato.

6.8.1.2. A execução dos cortes deverá compreender o recolhimento, a limpeza, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados, não sendo admitido o acúmulo de aparas de grama ou outros resíduos nas áreas ajardinadas, calçadas, passeios e demais dependências da Câmara Municipal.

6.8.2. Rastelamento e limpeza das áreas após o corte, com recolhimento dos resíduos vegetais gerados.

6.8.3. Retirada de ervas daninhas, espécies invasoras e demais vegetações indesejadas existentes nos jardins e gramados.

6.9. ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E PAISAGISMO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

6.9.1. Execução dos serviços de manutenção de paisagismo, incluindo adubação, escarificação, aeração e afofamento do solo, manutenção e adequação de vasos, jardins e canteiros, bem como aplicação dos insumos necessários ao adequado desenvolvimento da vegetação, com periodicidade trimestral, sem prejuízo de intervenções adicionais quando tecnicamente necessárias.

6.9.1.1. A adubação deverá ser realizada conforme as necessidades das espécies vegetais, as condições do solo e o planejamento de manutenção paisagística, compreendendo o fornecimento e a aplicação dos fertilizantes orgânicos ou minerais adequados, em quantidades tecnicamente justificadas, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas aplicáveis.

6.9.1.2. A CONTRATADA deverá realizar avaliações periódicas das condições de desenvolvimento das plantas, identificando sinais de deficiência nutricional, degradação do solo ou outras situações que demandem medidas corretivas, adotando as providências compreendidas no escopo contratual e comunicando à fiscalização as intervenções extraordinárias necessárias.

6.9.2. As condições de terra dos jardins, vasos e canteiros deverão ser avaliadas trimestralmente, cabendo à CONTRATADA promover a reposição de terra preta quando identificada necessidade técnica, observados os quantitativos e limites estabelecidos para a contratação.

6.9.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção, recuperação, reformulação e adequação dos canteiros, jardins, gramados e demais áreas paisagísticas, incluindo o fornecimento e o plantio de mudas de flores, folhagens, plantas ornamentais e grama, sempre que necessária a reposição para conservação das características paisagísticas existentes, observados os quantitativos estimados e os limites de fornecimento previstos neste Termo de Referência.

6.9.3.1. A reposição compreenderá a substituição de mudas, flores, plantas ornamentais e áreas de grama que apresentarem perda, deterioração irreversível, falhas de cobertura vegetal ou condições inadequadas de desenvolvimento, quando a recuperação por procedimentos ordinários de manutenção não se mostrar tecnicamente viável.

6.9.3.2. Quando a perda ou deterioração da vegetação decorrer de falha, omissão, negligência ou execução inadequada dos serviços pela CONTRATADA, sua recuperação ou substituição deverá ocorrer integralmente às expensas desta, sem consumo dos quantitativos destinados às reposições ordinárias e sem ônus adicional à CONTRATANTE, assegurada a devida apuração da responsabilidade.

6.9.4. A CONTRATADA deverá realizar a conservação, redistribuição, complementação e reposição das pedras ornamentais utilizadas no paisagismo, especialmente dos tipos seixo creme eco-



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

lógico ou rolado, em vasos, canteiros, jardins e demais áreas ajardinadas, sempre que necessário à manutenção das condições de cobertura, uniformidade e apresentação dos espaços, observados os quantitativos estimados e os limites de fornecimento previstos neste Termo de Referência.

6.9.4.1. A reposição das pedras deverá observar as características do material existente, especialmente tipo, granulometria e tonalidade, de forma a preservar a uniformidade estética do paisagismo, compreendendo o fornecimento, transporte, distribuição, nivelamento e limpeza das áreas atendidas.

6.9.4.2. Não será admitida a substituição das pedras ornamentais por materiais de características significativamente diferentes sem autorização prévia da fiscalização contratual.

6.9.5. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva das plantas ornamentais existentes em vasos, jardins e canteiros, compreendendo limpeza, poda, irrigação, adubação, controle de pragas e doenças, recuperação e reposição quando necessária, observadas as características e necessidades específicas de cada espécie e os limites de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência.

6.9.6. Execução de ações preventivas e corretivas de monitoramento e controle de pragas, doenças e plantas invasoras que comprometam a conservação e o desenvolvimento da vegetação, mediante adoção de métodos de manejo adequados às espécies existentes, com avaliação periódica e intervenções sempre que tecnicamente necessárias.

6.9.6.1. Quando tecnicamente indicado e legalmente permitido, os serviços poderão compreender o fornecimento e a aplicação de produtos destinados ao controle de insetos, fungos e outros agentes prejudiciais à vegetação, incluindo inseticidas, fungicidas e demais produtos fitossanitários, desde que devidamente autorizados para a finalidade e o local de utilização, observadas as exigências legais, as recomendações técnicas e as condições de segurança aplicáveis.

6.9.6.2. O controle de ervas daninhas e espécies invasoras deverá priorizar métodos manuais e mecânicos, admitindo-se o controle químico somente quando tecnicamente justificado, legalmente permitido e previamente autorizado pela fiscalização, observadas as restrições de uso dos produtos e a proteção das pessoas, dos animais, da vegetação e do meio ambiente.

6.9.6.3. A aplicação de produtos sujeitos a controle específico deverá ser realizada exclusivamente por profissionais legalmente habilitados ou capacitados, conforme a exigência aplicável, mediante observância das normas de segurança, dos requisitos de registro, das instruções de uso e das eventuais exigências de responsabilidade técnica.

6.9.6.4. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização as intervenções que



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

envolvam aplicação de produtos fitossanitários, informando sua finalidade, o produto a ser utilizado, as precauções necessárias e as eventuais restrições temporárias de acesso às áreas tratadas.

6.9.6.5. Não será admitida a utilização de produtos proibidos, não autorizados para a finalidade pretendida ou aplicados em desconformidade com as disposições legais e técnicas pertinentes.

6.9.7. Os produtos utilizados para adubação, controle de pragas, doenças ou demais tratamentos da vegetação deverão ser adequados à finalidade a que se destinam e utilizados conforme as orientações técnicas e do fabricante, observadas as normas de segurança e a legislação aplicável, de forma a evitar riscos às pessoas, aos animais, à vegetação e ao meio ambiente.

6.10. SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO

6.10.1. Instalação e desinstalação de mangueiras e conexões necessárias à irrigação durante o período de seca, incluindo o fornecimento de materiais, peças, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

6.10.2. Realização de manutenção preventiva e corretiva das instalações utilizadas para irrigação, visando ao funcionamento adequado do sistema e à redução de desperdícios de água.

6.10.3. Os equipamentos, mangueiras e conexões instalados temporariamente para atendimento do período de seca deverão ser retirados quando cessada sua necessidade, observadas as condições climáticas e orientação da fiscalização.

6.11. SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES E PLANTAS

6.11.1. Os serviços compreenderão a poda de 28 (vinte e oito) árvores das espécies Oiti e Sibipiruna, sendo 26 (vinte e seis) de médio porte e 02 (duas) de grande porte, devendo ser realizadas no mínimo 03 (três) intervenções anuais, conforme a necessidade identificada e o planejamento da Administração, além da poda de 06 (seis) árvores da espécie Oiti, de pequeno porte.

6.11.2. Também será realizada a poda das plantas da espécie Cluzias verdes, incluindo sua reposição quando necessária.

6.11.3. A execução dos serviços de poda deverá incluir o fornecimento, pela contratada, de todos os equipamentos, ferramentas, materiais e equipamentos de segurança necessários à realização segura das atividades.

6.11.4. A contratada será responsável pela sinalização e isolamento das áreas de intervenção, quando necessários, adotando todas as medidas destinadas à proteção das pessoas e dos bens públicos e particulares existentes nas proximidades.

6.11.5. A contratada responderá pelos danos causados a pessoas, veículos, edificações, instalações, equipamentos ou demais bens, quando decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperi-



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

cia ou execução inadequada dos serviços.

6.11.6. Após a conclusão das podas, a contratada deverá promover a limpeza da área de intervenção e o recolhimento dos resíduos gerados, observadas as condições de coleta, remoção e destinação ambientalmente adequada.

6.12. VISITA TÉCNICA

6.12.1. Para conhecimento das condições locais de execução e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria técnica nas instalações da Câmara Municipal de Sinop, acompanhada por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, mediante prévio agendamento pelo telefone (66) 3517-2800/2858 ou pelo e-mail licitacao02@sinop.mt.leg.br.

6.12.2. Para realização da vistoria, o licitante ou seu representante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento oficial com fotografia e documento da empresa que comprove sua habilitação para representar a licitante.

6.12.3. O período para realização da vistoria terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação do edital e permanecerá aberto até o dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.12.4. A não realização da vistoria, por ser facultativa, não poderá ser utilizada posteriormente para alegação de desconhecimento das condições locais, das características das áreas ou de quaisquer aspectos necessários à adequada execução dos serviços.

6.13. SUBCONTRATAÇÃO

6.13.1. Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo a CONTRATADA executar diretamente os serviços de jardinagem, conservação e manutenção paisagística, mediante estrutura operacional própria e profissionais sob sua responsabilidade, não sendo admitida a transferência, cessão ou delegação da execução das atividades contratadas a terceiros.

6.13.2. A CONTRATADA deverá assumir integralmente o planejamento, a organização, a coordenação, a supervisão e a execução dos serviços, sendo responsável pela disponibilização dos profissionais, materiais, insumos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.13.3. A contratação direta de empregados pela CONTRATADA, observada a legislação trabalhista aplicável, não caracteriza subcontratação, desde que os profissionais estejam sob sua efetiva responsabilidade e direção operacional, não sendo admitida a utilização de empresas intermediárias para assumir a execução dos serviços contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

6.13.4. O descumprimento da vedação à subcontratação constituirá infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, inclusive à extinção contratual, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.14.1. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização ou ao servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços a realização de atividades que possam produzir ruídos, odores intensos, poeira ou qualquer outra interferência capaz de causar desconforto aos usuários das instalações, devendo, quando necessário, alinhar previamente as condições e os horários de execução, adotando as medidas necessárias para minimizar eventuais transtornos.

6.14.2. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento, transporte, armazenamento, guarda, conservação, manutenção e reposição de todos os materiais, insumos, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios, equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), uniformes e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, em quantidade e condições suficientes para assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços, sendo vedada a utilização de bens pertencentes à Câmara Municipal de Sinop, salvo mediante autorização expressa da Administração.

6.14.2.1. A Câmara Municipal de Sinop não disponibilizará espaço físico para armazenamento permanente de materiais, insumos, máquinas, equipamentos ou ferramentas pertencentes à CONTRATADA, competindo exclusivamente a esta providenciar instalações adequadas para sua guarda, conservação e armazenamento, observadas as normas de segurança, ambientais e sanitárias aplicáveis, não assumindo a CONTRATANTE responsabilidade por sua custódia, perda, extravio, furto, roubo ou dano, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis à Administração.

6.14.2.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, o transporte dos profissionais, materiais, insumos, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários ao local de execução dos serviços, bem como sua posterior retirada, assegurando a disponibilidade tempestiva dos recursos indispensáveis ao cumprimento das atividades contratadas.

6.14.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, estrutura logística e operacional compatível com a natureza contínua dos serviços, dispondo de instalações próprias, locadas ou legitimamente utilizadas para armazenamento de materiais e equipamentos, bem como de meios de transporte e organização operacional suficientes para assegurar a execução diária



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

das atividades previstas neste Termo de Referência, independentemente da localização de sua sede administrativa.

6.14.3. A contratada deverá dispor de equipe composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais capacitados, os quais deverão atuar diariamente na execução dos serviços, permanecendo devidamente uniformizados e identificados durante a prestação das atividades.

6.14.3.1. A CONTRATADA deverá dispor de equipe operacional composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais capacitados para a execução dos serviços de jardinagem, conservação e manutenção paisagística, considerando a extensão das áreas verdes, a diversidade das atividades contratadas, a necessidade de execução diária dos serviços rotineiros e a realização das intervenções periódicas, preventivas e corretivas previstas neste Termo de Referência.

6.14.3.2. A exigência de equipe operacional mínima tem por finalidade assegurar capacidade suficiente para a execução integral e satisfatória do objeto, não constituindo, por si só, obrigação de manutenção de postos fixos de trabalho ou de disponibilização exclusiva de profissionais à Câmara Municipal de Sinop.

6.14.3.3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a organização, o planejamento, a distribuição das tarefas, a definição dos horários de trabalho, a supervisão e o gerenciamento dos profissionais empregados na execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições de acesso às dependências da CONTRATANTE.

6.14.3.4. A CONTRATADA deverá assegurar a execução diária das atividades rotineiras de jardinagem, limpeza e conservação das áreas verdes, nos dias de funcionamento administrativo da Câmara Municipal, independentemente da organização interna de sua equipe, observadas as frequências específicas das demais atividades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.14.3.5. Os serviços deverão ser organizados e executados de maneira a não comprometer o funcionamento administrativo, as sessões legislativas, as reuniões, os eventos institucionais e a circulação de servidores e cidadãos, competindo à CONTRATADA adequar sua programação operacional às condições de acesso e às necessidades institucionais previamente comunicadas pela fiscalização.

6.14.3.6. A ausência, substituição ou indisponibilidade de profissionais não poderá ocasionar interrupção, atraso ou prejuízo à execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA providenciar os recursos humanos necessários à manutenção da continuidade e da qualidade da prestação contratual.

6.14.3.7. A fiscalização contratual será realizada com base na efetiva execução das atividades, no cumprimento das frequências e dos prazos estabelecidos, na qualidade dos serviços prestados e



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

nos indicadores de desempenho previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), não se confundindo com fiscalização de jornada ou frequência individual dos profissionais.

6.14.3.8. A manutenção de equipe operacional mínima não afastará a responsabilidade da CONTRATADA de disponibilizar profissionais adicionais ou especializados sempre que necessários à execução segura e integral das atividades contratadas, sem ônus adicional à Administração, desde que tais atividades estejam compreendidas no escopo e nos quantitativos previstos neste Termo de Referência.

6.14.4. Os profissionais deverão estar devidamente capacitados para o correto manuseio e operação das máquinas, ferramentas, equipamentos e produtos empregados na execução dos serviços, cabendo à contratada fornecer as orientações e treinamentos necessários e assegurar o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

6.14.5. Manter os equipamentos e máquinas utilizados em adequadas condições de funcionamento, conservação e segurança, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias e observando as normas de segurança aplicáveis à sua utilização.

6.14.6. A contratada deverá manter o controle dos serviços executados e apresentar relatório mensal de execução, contendo as informações necessárias à comprovação das atividades realizadas, nos termos dos critérios de medição e do Instrumento de Medição de Resultado – IMR (item 8.2) estabelecidos neste Termo de Referência.

6.14.7. A contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a fiscalização da Câmara Municipal, mantendo atualizados seus meios de contato durante toda a vigência do contrato.

6.14.8. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação identificada durante a execução dos serviços que possa representar risco à segurança de pessoas ou bens, à vegetação, às instalações ou à continuidade adequada dos serviços.

6.14.9. Será de responsabilidade da contratada o recolhimento, remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, incluindo folhas, galhos, aparas de grama, restos de poda, ervas daninhas e demais resíduos vegetais. A remoção deverá ocorrer após a conclusão das respectivas atividades, não sendo admitido o acúmulo de resíduos nas áreas atendidas.

6.14.10. Durante a execução das atividades, a contratada deverá adotar as medidas preventivas necessárias à proteção de veículos, edificações, fachadas, vidros, instalações, equipamentos, mobiliários e demais bens existentes nas proximidades das áreas de intervenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

6.14.11. Sempre que a natureza da atividade oferecer risco à circulação de pessoas ou veículos, a contratada deverá providenciar a adequada sinalização e, quando necessário, o isolamento da área de execução até a conclusão dos serviços.

6.14.12. Corrigir ou refazer, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas ou considerados inadequados pela fiscalização.

6.14.13. Promover, sem ônus adicional para a Administração, a recuperação ou reposição da vegetação, gramados, canteiros ou demais elementos paisagísticos que tenham sido danificados em decorrência de falha na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

6.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou fiscal devidamente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas para a contratação.

6.15.2. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, quando solicitados e pertinentes ao objeto.

6.15.3. Comunicar à CONTRATADA as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução, solicitando sua correção ou regularização quando cabível.

6.15.4. Analisar as comunicações encaminhadas pela CONTRATADA relativas a intervenções excepcionais, atividades de maior impacto ou situações que possam interferir no funcionamento das instalações, manifestando-se quanto à sua execução quando necessária autorização prévia.

6.15.5. Orientar, quando necessário, quanto aos horários e às condições de execução de atividades que possam produzir ruídos, odores intensos, poeira ou outras interferências no funcionamento da Câmara Municipal.

6.15.6. Verificar os serviços executados e os relatórios apresentados pela CONTRATADA para fins de acompanhamento, medição e atesto da execução.

6.15.7. Determinar as adequações ou correções necessárias quando constatadas falhas ou desconformidades na execução dos serviços, fixando prazo compatível para sua regularização quando cabível.

6.15.8. Autorizar, quando exigível, a realização de intervenções de maior impacto ou caráter excepcional, observadas as necessidades da Administração e as condições de segurança e conservação das áreas abrangidas.

6.16. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.16.1. As sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das obrigações assumidas serão aquelas previstas na legislação vigente e estabelecidas no edital, no contrato e demais docu-



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

mentos da contratação, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventuais danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente.

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do contrato designado pela Câmara Municipal de Sinop, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal de Sinop;

7.4. A fiscalização pela Câmara Municipal de Sinop em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços;

7.5. A fiscalização da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor do Poder Legislativo especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021:

FISCAL: Gustavo da Silva Pires; **CARGO:** Diretor de Compras e Licitações; **MATRÍCULA N°:** 1026.

SUPLENTE: Bruno Alberto Farias; **CARGO:** Encarregado de Patrimônio; **MATRÍCULA N°:** 111.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

8.1.1. A aferição da execução contratual será realizada mensalmente por meio de Instrumento de Medição de Resultado – IMR, destinado a verificar o cumprimento dos serviços, das periodicidades, das metas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. O IMR constituirá parâmetro para apuração do valor mensal efetivamente devido à CONTRATADA, de modo que o pagamento corresponda aos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização no respectivo período de medição.

8.1.3. Para fins de medição, serão considerados os indicadores, metas, periodicidades e respectivos pesos percentuais previstos na Tabela de Indicadores, Metas e Pesos para Medição



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

constante deste Termo de Referência.

8.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório dos serviços executados, contendo, no mínimo:

- a) identificação das atividades realizadas;
- b) datas de execução;
- c) áreas atendidas;
- d) serviços periódicos realizados no período;
- e) eventuais ocorrências ou intercorrências verificadas durante a execução; e
- f) demais informações necessárias à comprovação dos serviços prestados.

8.1.5. O relatório apresentado pela CONTRATADA constituirá documento de apoio à medição, sem prejuízo das inspeções, registros, verificações e demais controles realizados pela fiscalização da Câmara Municipal.

8.1.6. A fiscalização avaliará mensalmente o cumprimento dos indicadores previstos no IMR, verificando a execução dos serviços, sua conformidade com o Termo de Referência e, quando aplicável, as solicitações formuladas pela Administração.

8.1.7. Os serviços cuja execução possua periodicidade específica ou dependa de necessidade técnica, condições climáticas, programação ou solicitação da Administração somente integrarão a medição quando forem exigíveis no respectivo período, não sendo considerada inadimplência a ausência de execução de atividade que não estivesse prevista ou necessária.

8.1.8. A ausência do relatório mensal impedirá a conclusão da medição até sua regular apresentação, sem que tal obrigação constitua indicador autônomo para fins de glosa.

8.2. TABELA DE INDICADORES, METAS E PESOS PARA MEDIÇÃO

Indicador	Meta	Periodicidade	Peso
Manutenção e limpeza das áreas verdes	Execução adequada das rotinas de limpeza e conservação	Diária	25%
Irrigação das áreas verdes e plantas	Manutenção das condições hídricas adequadas dos gramados, jardins, canteiros, vasos e plantas, com irrigação conforme necessidade técnica e climática	Conforme necessidade / diária no período de seca	15%
Corte e acabamento dos gramados	Realização integral dos cortes previstos	MENSAL	15%
Manutenção de paisagismo e solo	Execução das atividades programadas	Trimestral	10%
Controle de pragas e doenças	Atendimento das necessidades identificadas	Semestral	3%



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Serviços de irrigação e manutenção das instalações	Manutenção das mangueiras, conexões e demais componentes abrangidos pelo contrato em condições adequadas de funcionamento, com correção tempestiva de falhas	Conforme necessidade	3%
Poda de árvores e plantas	Execução das intervenções programadas	Conforme necessidade / até 03 intervenções anuais	10%
Disponibilidade e regularidade da equipe operacional	Manutenção de equipe mínima de 02 profissionais capacitados, com mobilização regular e suficiente para assegurar a execução diária das atividades rotineiras e o cumprimento dos serviços periódicos	Contínua	10%
Limpeza após o corte, Recolhimento e destinação de resíduos	Recolhimento dos resíduos e organização da área e destinação adequada	Contínua	9%
TOTAL	100%		

8.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES

8.3.1. Os percentuais atribuídos aos indicadores constantes da Tabela de Indicadores, Metas e Pesos para Medição representam os pesos de referência para avaliação mensal dos serviços, observados os limites de cada indicador, a efetiva exigibilidade das atividades e os critérios de proporcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3.1.1. A fiscalização avaliará mensalmente a execução dos serviços, considerando as atividades exigíveis no período, as frequências, os quantitativos, os prazos e os padrões de qualidade previstos neste Termo de Referência, confrontando os registros apresentados pela CONTRATADA com as verificações realizadas pela Administração.

8.3.2. O percentual integral de cada indicador somente será considerado para fins de pagamento quando o serviço correspondente tiver sido integralmente executado, em conformidade com as condições, periodicidades, quantitativos e padrões estabelecidos neste Termo de Referência, e devidamente aprovado pela fiscalização.

8.3.2.1. Os serviços periódicos ou condicionados à necessidade técnica, às condições climáticas ou à programação contratual somente serão considerados exigíveis quando sua execução estiver prevista ou devidamente caracterizada no período de medição. A ausência de execução de atividade não exigível não constituirá descumprimento contratual nem ensejará glosa.

8.3.3. A fiscalização realizará a conferência dos serviços executados no respectivo período de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

medição, confrontando as atividades informadas no relatório mensal da CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados e com as exigências previstas neste Termo de Referência.

8.3.4. Caso a fiscalização identifique falha, execução incompleta, inadequação ou qualquer incompatibilidade passível de correção, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação.

8.3.5. Para obrigações de execução diária, situações de risco ou atividades cuja demora possa causar dano à vegetação ou ao patrimônio, a fiscalização poderá fixar prazo inferior, compatível com a urgência da ocorrência.

8.3.6. Quando a CONTRATADA promover integralmente a correção dentro do prazo estabelecido e o serviço for posteriormente aprovado pela fiscalização, será considerado, para fins de medição, o percentual correspondente ao serviço devidamente executado.

8.3.7. Caso a CONTRATADA não realize a correção solicitada dentro do prazo estabelecido, ou permaneça a execução incompleta ou em desacordo com as condições previstas neste Termo de Referência, será aplicada glosa correspondente à parcela do indicador efetivamente não cumprida ou não aceita pela fiscalização.

8.3.8. A glosa será calculada sobre o valor mensal integral contratado para a prestação dos serviços de manutenção de jardinagem, aplicando-se o percentual correspondente ao indicador ou à parcela do serviço não cumprida.

8.3.9. Para fins de cálculo da glosa, será utilizada a seguinte fórmula:

$$VG = VM \times PI$$

Onde:

VG = Valor da glosa;

VM = Valor mensal integral contratado;

PI = Percentual correspondente ao indicador ou à parcela do serviço não cumprida.

8.3.10. O valor efetivamente devido no período será obtido mediante a dedução das glosas apuradas sobre o valor mensal integral contratado, conforme a seguinte fórmula:

$$VP = VM - \Sigma VG$$

Onde:

VP = Valor a pagar;

VM = Valor mensal integral contratado;

ΣVG = Somatório das glosas aplicadas no período.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

8.3.11. Quando um mesmo indicador compreender mais de uma execução no período de medição, o percentual atribuído será dividido proporcionalmente entre as atividades previstas, sendo a glosa limitada à parcela correspondente à obrigação efetivamente não cumprida.

8.3.12. Nos serviços cuja execução dependa de programação, necessidade técnica, condições climáticas ou solicitação da Administração, somente poderá ser aplicada glosa quando a atividade for exigível no período e não for executada nas condições e prazos estabelecidos.

8.3.13. A fiscalização deverá registrar na medição mensal as inconformidades identificadas, as solicitações de correção expedidas, os respectivos prazos concedidos, as providências adotadas pela CONTRATADA e, quando cabível, o percentual e o valor da glosa aplicada.

8.3.14. A glosa decorrente do não cumprimento dos indicadores previstos no IMR possui natureza de adequação do pagamento aos serviços efetivamente executados e aceitos, não se confundindo com sanção administrativa.

8.3.15. A aplicação da glosa não impede, quando cabível, a adoção das sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, especialmente nos casos de reincidência, descumprimento grave ou inexecução contratual.

8.4. PAGAMENTO

8.4.1. A empresa CONTRATADA, após a prestação dos serviços, deverá apresentar à Câmara Municipal a respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos documentos exigidos para conferência, medição e atesto do objeto executado.

8.4.2. Após a comprovação do cumprimento das exigências relativas ao objeto e à manutenção das condições de habilitação, a Nota Fiscal será atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento da contratação e encaminhada à contabilidade para efetivação do pagamento, que ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal e da conclusão da medição correspondente ao período.

8.4.2.1. Deverão ser apresentados juntamente com a Nota Fiscal o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual e a Certidão Municipal.

8.4.3. O atraso da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal, do relatório mensal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento suspenderá a contagem do prazo para pagamento até a regularização da pendência, sem ônus para a Câmara Municipal.

8.4.4. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA em razão de glosas, penalidades ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

outras obrigações contratuais serão tratados conforme os procedimentos previstos no contrato e na legislação aplicável, não prejudicando o pagamento da parcela dos serviços regularmente executados e aceitos pela fiscalização, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.4.5. As Notas Fiscais deverão conter a descrição correta do objeto, o período de referência da prestação dos serviços, o número do empenho e o número do processo de contratação, devendo ser acompanhadas de boleto bancário ou dos dados bancários necessários à realização do pagamento.

8.4.6. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou norma que venha a substituí-la, bem como a regulamentação municipal aplicável, será observada, quando cabível, a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos efetuados, devendo o documento fiscal apresentar as informações necessárias à correta retenção tributária.

8.4.7. Não serão efetuadas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, salvo se houver alteração da legislação aplicável ou incidência específica que determine procedimento diverso.

8.4.8. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9 – GERENCIAMENTO DE RISCO

9.1. MATRIZ DE RISCO

9.1.1. A matriz de risco para este processo licitatório não foi adotada, disposto expressamente no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 como cláusula necessária dos contratos administrativos, quando couber de acordo com o art. 92, inciso IX. Em regra, a adoção de matriz de risco é facultativa, levando em consideração que em determinadas contratações, notadamente comuns e simples, não seria adequada, sendo assim obrigatória em obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, sendo aquelas cujo o seu valor estimado seja superior a R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos), vejamos:

Art. 22, § 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Art. 6º, Inciso XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 261.968.421,04



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

(duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos);

9.2. MAPA /GERENCIAMENTO DE RISCO

9.2.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos, aplicado ao objeto de contratação de serviços continuados de jardinagem, manutenção de áreas verdes e paisagismo, deverá contemplar a identificação e análise dos principais riscos inerentes ao planejamento, à contratação, à execução e à gestão contratual. A análise deverá abranger, entre outros aspectos, a definição adequada das necessidades da Administração, o dimensionamento dos serviços, das periodicidades e da mão de obra, a especificação dos materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários, a caracterização das áreas verdes e da vegetação existente, bem como as condições de execução, fiscalização e medição dos serviços.

9.2.2. A análise deverá considerar a natureza de cada risco e a determinação de seu respectivo nível, a partir da combinação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto, especialmente quanto a possíveis prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços, à conservação das áreas verdes e do paisagismo, à saúde da vegetação, à segurança de pessoas e bens, ao cumprimento das periodicidades estabelecidas, à disponibilidade da equipe, ao fornecimento dos insumos e equipamentos necessários, à adequada destinação dos resíduos e à efetividade da fiscalização contratual.

9.2.3. Para cada risco identificado deverão ser definidos a probabilidade de ocorrência, os possíveis danos e impactos associados, as medidas preventivas, os controles a serem adotados e, quando necessário, as ações de contingência destinadas à redução ou tratamento dos efeitos decorrentes de sua materialização. Também deverão ser indicados os responsáveis pelo acompanhamento e tratamento dos riscos, assegurando-se o devido registro e monitoramento durante a execução contratual.

9.2.4. Poderão ser utilizados parâmetros escalares para mensuração dos níveis de probabilidade e impacto, cuja combinação resultará na classificação do nível de risco e servirá de base para a priorização das ações de prevenção, controle, mitigação e contingência.

9.2.5. O gerenciamento de riscos deverá acompanhar a contratação durante todo o seu ciclo, desde o planejamento até a execução, fiscalização e encerramento contratual, contribuindo para a continuidade dos serviços, a adequada conservação das áreas verdes, o cumprimento das obrigações contratuais e a eficiência da gestão e fiscalização.

9.2.6. Esse documento tem o objetivo de mapear os riscos pertinentes a Licitação, em suas fases de planejamento, escolha do fornecedor e gestão do contrato/empenho. Os Riscos foram classi-



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ficados: Muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3.

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

Classificação	Valor
MuitoBaixo	3
Baixo	6
Médio	12
Alto	20
MuitoAlto	25

LEGENDA NÍVEL DE RISCO			PROBABILIDADE				
Muito Alto			1	2	3	4	5
Alto			Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
Médio							
Baixo							
Muito Baixo							
IM-PAC TO	5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	4	Alto	4	8	12	16	20
	3	Médio	3	6	9	12	15
	2	Baixo	2	4	6	8	10
	1	Muito Baixo	1	2	3	4	5

9.2.7. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas.

Descrição dos impactos:

1. Muito Baixo: Danos que não comprometem o processo/ serviço.
2. Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/ serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
3. Alto: Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço.
4. Muito Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

Probabilidade: Chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

gerais ou matemáticos (item 3.7 - ABNT NBR ISO/31000: 2018).

Impacto: Resultado de um evento que afeta os objetivos (item 3.67 - ABNT NBR ISO/31000: 2018).

Nível de Risco (Pontuação Final): magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (item 3.4 - ABNT NBR ISO/31000: 2018).

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Tabela 2: TABELA DE RISCOS: Riscos inerentes a não contratação do objeto

Id	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controles/Contingência	Responsável
R1	Descontinuidade da manutenção das áreas verdes após o encerramento do contrato vigente	Não conclusão do novo procedimento licitatório antes do término da contratação atualmente em vigor, considerando que o contrato não será renovado.	4	5	20	Planejar e conduzir o novo processo licitatório com antecedência suficiente para que a nova contratação esteja formalizada antes do encerramento do contrato vigente, acompanhando os prazos internos e adotando as providências administrativas necessárias para evitar período sem cobertura contratual.	Ordenador de Despesa / Secretaria de Administração / Setor de Licitações
R2	Comprometimento da saúde e perda de espécies vegetais	Falta ou insuficiência de irrigação, adubação, manutenção do solo, controle de pragas e doenças, poda e demais cuidados técnicos em decorrência da interrupção dos serviços.	4	4	16	Realizar acompanhamento das condições da vegetação durante a transição contratual e, quando identificada situação crítica, adotar providências emergenciais para evitar perda de espécies ou danos significativos ao paisagismo.	Secretaria de Administração / Setor Requerente
R3	Risco à segurança de pessoas, veículos e patrimônio em razão da falta de manejo adequado da vegetação	Falta de poda e manutenção, crescimento excessivo da vegetação, queda de galhos, acúmulo de resíduos vegetais ou demora na execução de intervenções necessárias após o encerramento do contrato vigente.	2	3	6	Identificar preventivamente situações que possam representar risco, com adoção de sinalização, isolamento de áreas e intervenções emergenciais quando necessárias, sem prejuízo da prioridade na conclusão da contratação.	Secretaria de Administração / Setor Requerente
R4	Comprometimento da limpeza, organização e adequada apresentação dos espaços institucionais	Ausência de rotina de limpeza e manutenção das áreas verdes, ocasionando acúmulo de folhas, galhos, ervas daninhas, resíduos vegetais, crescimento descontrolado dos gramados e deterioração do paisagismo.	5	3	15	Assegurar a transição entre os contratos e, caso necessário, adotar medidas provisórias de limpeza e conservação das áreas de maior circulação até o início da nova execução contratual.	Secretaria de Administração / Setor Requerente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Tabela 3: PLANEJAMENTO.

Id	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controles/contingência	Responsável
R1	Estimativa inadequada dos custos da contratação	Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível com as condições reais de execução, desconsiderando mão de obra de 02 profissionais, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, manutenção, destinação de resíduos e demais custos necessários à prestação dos serviços.	3	4	12	Realizar pesquisa de preços atualizada e compatível com o objeto, considerando todos os componentes de custo previstos no Termo de Referência e as condições efetivas de execução dos serviços.	Setor de Planejamento / Setor de Licitações
R2	Dimensionamento ou especificação inadequada dos serviços	Levantamento incompleto das áreas verdes, espécies existentes, quantitativos, periodicidades, necessidades de poda, irrigação, manutenção de paisagismo, equipe e demais condições operacionais necessárias à execução.	3	5	15	Utilizar o levantamento das áreas verdes e da vegetação existente como base para definição do objeto, revisar quantitativos, periodicidades e condições de execução e compatibilizar o Estudo Técnico Preliminar com o Termo de Referência antes da publicação do certame.	Setor Requerente / Setor de Planejamento
R3	Definição imprecisa dos critérios de medição e fiscalização dos serviços	Ausência de indicadores objetivos, metas, periodicidades, critérios de aceite, regras de correção e parâmetros claros para aplicação de glosas, dificultando a avaliação da qualidade dos serviços prestados	3	4	12	Estabelecer no Termo de Referência critérios objetivos de medição por meio do IMR, com indicadores, pesos, periodicidades, procedimentos de fiscalização, prazo para correção de inconformidades e critérios para aplicação proporcional de glosas.	Setor Requerente / Setor de Licitação/ Fiscalização
R4	Comprometimento da imagem institucional da Câmara Municipal em razão da inadequada conservação das áreas verdes e paisagísticas	Ausência ou insuficiência de manutenção dos jardins, gramados, canteiros e demais áreas verdes, ocasionando crescimento excessivo da vegetação, acúmulo de folhas e resíduos, presença de ervas daninhas e aspecto de abandono ou falta de cuidado nas dependências do Poder Legislativo.	4	3	12	Assegurar a continuidade da manutenção das áreas verdes e paisagísticas, priorizando as áreas de maior visibilidade e circulação de servidores, vereadores e cidadãos. Em eventual período sem cobertura contratual, adotar medidas provisórias de conservação e limpeza para preservar a adequada apresentação dos espaços institucionais.	Secretaria de Administração / Setor Requerente

Tabela 4: SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Id	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controle/ Contingência	Responsável
R1	Impugnações, questionamentos ou recursos que provoquem atraso no	Exigências excessivas ou restritivas, inconsistências entre o Edital e o Termo de Referência, critérios de	3	4	12	Revisar previamente o Edital e o Termo de Referência, assegurando clareza, proporcionalidade e compatibilidade entre as	Agente de Contratação / Setor de Licitações / Assessoria



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

	procedimento licitatório	habilitação pouco claros ou inconformismo dos licitantes com decisões adotadas durante o certame.				exigências; submeter os documentos à análise jurídica e responder tempestivamente aos questionamentos, impugnações e recursos.	Jurídica
R2	Apresentação e eventual aceitação de proposta com preço inexequível	Redução excessiva dos valores ofertados, desconsideração dos custos de mão de obra de 02 profissionais, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, manutenção, transporte, destinação de resíduos e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços.	3	4	12	Realizar análise criteriosa da proposta e da composição dos custos, solicitando comprovação de exequibilidade quando necessária e verificando a compatibilidade dos valores apresentados com as obrigações previstas no Termo de Referência.	Agente de Contratação / Equipe de Apoio / Setor Requerente
R3	Licitação deserta ou fracassada	Ausência de empresas interessadas ou habilitadas, exigências incompatíveis com a realidade do mercado, estimativa de preços inadequada ou insuficiente divulgação do certame.	2	4	8	Realizar pesquisa de mercado adequada, revisar previamente as exigências de participação e habilitação e assegurar ampla divulgação do procedimento pelos meios legalmente previstos.	Setor de Licitações / Setor Requerente
R4	Habilitação de empresa sem capacidade técnica ou operacional compatível com o objeto	Análise insuficiente dos documentos de habilitação, do objeto social, da atividade econômica compatível e dos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante.	2	4	8	Utilizar checklist de habilitação, realizar análise detalhada da documentação apresentada e promover diligências quando necessárias, verificando especialmente a compatibilidade do objeto social, da atividade econômica e da experiência anterior com os serviços de jardinagem, manutenção de áreas verdes e paisagismo.	Agente de Contratação / Equipe de Apoio / Setor de Licitações
R5	Seleção de proposta que não contemple adequadamente todas as obrigações do objeto	Interpretação incompleta do Termo de Referência pela licitante, desconsideração de periodicidades, insumos, materiais, equipamentos, equipe mínima ou demais condições necessárias à execução.	2	4	8	Garantir que o edital e o Termo de Referência apresentem de forma clara todas as obrigações e custos relacionados ao objeto e, durante a análise da proposta, verificar a compatibilidade entre o valor ofertado e o conjunto integral de encargos previstos.	Agente de Contratação / Equipe de Apoio / Setor Requerente

Tabela 5: GESTÃO DO CONTRATO

Id.	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controles/Contingência	Responsável
-----	--------	------------------	---------------	---------	-----------------	------------------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

R1	Fiscalização insuficiente ou ausência de providências diante de descumprimentos contratuais	Falta de acompanhamento sistemático da execução, ausência de registros, desconhecimento das obrigações previstas no Termo de Referência ou demora na adoção de providências diante das irregularidades identificadas.	3	4	12	Designar gestor e fiscal do contrato; manter rotina de acompanhamento e registro dos serviços; utilizar o relatório mensal e o IMR como instrumentos de controle; notificar formalmente a CONTRATADA quando constatadas irregularidades e adotar tempestivamente as medidas previstas no contrato.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato
R2	Ausência dos profissionais destinados à execução diária.	Faltas, afastamentos, falha na substituição de profissional ou insuficiência de pessoal da CONTRATADA para atender às demandas que exijam reforço operacional.	3	4	12	Fiscalizar a disponibilidade da equipe; exigir substituição do profissional responsável pela execução diária quando houver ausência; registrar as ocorrências e aplicar as glosas ou demais medidas cabíveis.	CONTRATADA / Fiscal do Contrato
R3	Execução dos serviços em desacordo com as periodicidades, padrões de qualidade ou condições estabelecidas no Termo de Referência	Falhas de planejamento operacional da CONTRATADA, execução incompleta, descumprimento de serviços diários, mensais, trimestrais, semestrais ou sob demanda, ou ausência de correção das inconformidades apontadas pela fiscalização.	4	5	20	Realizar medição mensal por meio do IMR; confrontar os serviços efetivamente executados com o relatório apresentado; formalizar as inconformidades; conceder o prazo previsto para correção e, quando não regularizadas, aplicar glosa proporcional e demais medidas contratuais cabíveis.	CONTRATADA / Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato
R4	Falta, insuficiência ou inadequação de materiais, insumos, máquinas, ferramentas e equipamentos necessários à execução	Deficiência no planejamento da CONTRATADA, atraso na reposição de insumos, manutenção inadequada dos equipamentos ou utilização de recursos incompatíveis com os serviços previstos.	3	4	12	Verificar durante a execução a disponibilidade e as condições dos materiais, insumos e equipamentos; exigir reposição, manutenção ou substituição quando necessários; impedir a utilização de equipamento inadequado ou inseguro e registrar eventual impacto sobre a execução dos serviços.	CONTRATADA / Fiscal do Contrato
R5	Danos à vegetação, ao patrimônio ou risco às pessoas durante a execução dos serviços	Poda inadequada, utilização incorreta de máquinas ou produtos, ausência de sinalização e isolamento, manejo incorreto da vegetação ou descumprimento das medidas de segurança previstas no Termo de Referência.	3	5	15	Fiscalizar o cumprimento das medidas de segurança, sinalização e proteção; exigir correção imediata das situações de risco; determinar a paralisação de atividade quando houver risco relevante; exigir recuperação ou reposição dos elementos danificados e adotar as medidas contratuais cabíveis.	CONTRATADA / Fiscal do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

R6	Destinação inadequada ou acúmulo de resíduos provenientes dos serviços de jardinagem e poda	Falha no recolhimento, transporte ou destinação dos resíduos; abandono de folhas, galhos, aparas de grama ou demais materiais nas áreas atendidas.	3	3	9	Verificar a limpeza das áreas após os serviços; exigir o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos; registrar ocorrências e aplicar as medidas de correção, glosa ou responsabilização previstas no contrato quando houver descumprimento.	CONTRATADA / Fiscal do Contrato
----	---	--	---	---	---	--	---------------------------------

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada de jardinagem, manutenção de áreas verdes e paisagismo.

10.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, observadas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá possuir objeto social e atividade econômica compatíveis com os serviços a serem contratados, considerando-se pertinente o CNAE 8130-3/00 – Atividades paisagísticas, como atividade principal ou secundária, desde que compatível com o objeto social da empresa.

10.4. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com o objeto mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior em serviços de jardinagem, manutenção de áreas verdes, paisagismo ou serviços de natureza e complexidade semelhantes às parcelas relevantes da contratação.

11 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

11.1. Objetivando definir estimativa de valor da contratação, a equipe de planejamento procedeu à pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

11.2. A estimativa de valor foi obtida através de cotações de empresas locais e valores praticados por outros entes municipais.

11.3. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 168.907,20 (Cento e sessenta e oito mil novecentos e sete reais e vinte centavos)**, conforme pesquisa de preço do mapa comparativo de preços.

12 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

12.2. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou por outro indicador que venha a substituí-los.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Todas as despesas, decorrente a presente aquisição ocorrerá na Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.001.031.010.2001- Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

14.1. O contrato oriundo desse será rescindida de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, deferimento de concordata ou decretação de falência da detentora da mesma, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

14.2. Este Contrato poderá ser rescindida unilateralmente pela Câmara Municipal de Sinop nas hipóteses e nas condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Sinop/MT, 14 de outubro de 2026.

Debora dos Santos Silva
Responsável pelo TR

15 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) **CONCORDO** com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e **AUTORIZO** a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 14 de outubro de 2026.

Moisés Sérgio Tavares
Presidente